

6º TERMO ADITIVO Nº 184/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO CENTRO CARIOCA DE ESPECIALIDADES - CCE, REFERENTE AO PROCESSO SMS-PRO-2024/01866.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS**, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, com sede na Avenida das Américas nº 3.500, Bloco 7, salas 703/704/705, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 05.696.218/0001-46, neste ato representado por seu Diretor presidente, **CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 29.356.866-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 245.148.706-25, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, e consoante autorização do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 11/08/2025, às fls. 2401 do processo SMS-PRO-2024/01866, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 100, de 13/08/2025, pág. 53, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

- I - Alterar a Razão Social do Instituto de Gestão e Desenvolvimento Institucional e Ação Social – IDEIAS para Instituto de Gestão e Desenvolvimento – IGEDES, permanecendo a mesma inscrição do CNPJ;**
- II - Aditivar os itens (xx) e (xxi) à CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do Termo de Colaboração nº 013/2022;**
- III – Aditivar as CLÁUSULAS “DA PROTEÇÃO DE DADOS” e DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO ao Termo de Colaboração nº 013/2022; e**
- IV – Aditivar o Anexo C – Declaração de Comprometimento ao Termo de Colaboração nº 013/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do Termo de Colaboração nº 013/2022 passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(...)

(xx) Observar as medidas previstas na Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal, constante do Decreto Rio nº 53.700, de 8 de dezembro de 2023, nos termos da Resolução CVL nº 216, de 15 de dezembro de 2023, bem como do Decreto RIO nº 54.984, de 21 de agosto de 2024; no que tange ao tratamento de dados pessoais em meios digitais e decorrente da execução deste Termo de Colaboração;

(xxi) Desenvolver e dar publicidade à política de privacidade própria e adequada à

LGPD, sendo aplicável aos dados pessoais tratados em decorrência da execução deste Termo de Colaboração”.

Ficam acrescidas, ao Termo de Colaboração nº 013/2022, as CLÁUSULAS a seguir:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento de dados deve ser realizado em conformidade com a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** para as finalidades previstas na execução do presente Termo de Colaboração, cabendo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as responsabilidades de Operador de Dados, enquanto à SMS, as do Controlador de Dados.

Parágrafo Primeiro: Na execução do presente Termo de Colaboração serão tratados dados pessoais e dados pessoais sensíveis conforme artigo 5º, I e II, da LGPD, se limitando ao atendimento de sua finalidade pública na persecução do interesse público, conforme art. 11º da LGPD. Além disso, poderão ser tratados dados pessoais de crianças e adolescentes, notadamente nos atendimentos pediátricos, sempre considerando seu melhor interesse, observando as regras constantes no artigo 14 da LGPD, bem como nas hipóteses de execução de políticas públicas dos artigos 23 a 30 da LGPD.

Parágrafo Segundo: Na execução do presente Termo de Colaboração, o tratamento de dados pessoais está amparado no artigo 7º, incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e o tratamento de dados pessoais sensíveis, no artigo 11, II, “a”, “b” e “f”, da LGPD. Para a finalidade deste Termo de Colaboração, são dados pessoais sensíveis de saúde, dentre outros:

- I – Os contidos no BAM (Boletim de Atendimento Médico), em especial o Código Internacional de Doenças (CID);
- II – Os contidos no prontuário do paciente;
- III – Os receituários, os relatórios e as prescrições.

Parágrafo Terceiro: O término do tratamento de dados pessoais se dará nas

seguintes hipóteses:

- I – Fim do prazo de vigência do Termo de Colaboração;
- II – Superação da necessidade ou alcance da finalidade específica almejada;
- III – Determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- IV – Decisão judicial.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo o término do Termo de Colaboração e estando concluída a devolução dos dados à SMS, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá proceder com sua eliminação, como segue:

- a) Excluir permanentemente todas as cópias dos dados que estejam em sua posse, física ou digital, sendo obrigatória a comunicação formal à SMS com o detalhamento do cumprimento das medidas adotadas para a exclusão em atenção ao princípio da prestação de contas (art.6, X, da LGPD) e como parte de um programa de boas práticas e governança de proteção de dados (art. 50 da LGPD). Nas hipóteses legais e contratuais que exijam a manutenção de determinadas informações, devendo nesse caso, ser comunicado formalmente à SMS, citando o dispositivo legal observado e o prazo de conservação;
- b) O procedimento de eliminação adotado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não poderá, em nenhuma hipótese, afetar o banco de dados da SMS, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo e de responsabilização e ressarcimento dos danos, nos moldes do artigo 42 da LGPD. O referido procedimento de eliminação deverá ser observado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Quinto: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pela SMS.

Parágrafo Sexto: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

Parágrafo Sétimo: É dever da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Oitavo: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

Ocorrendo o término do Termo de Colaboração, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a devolver à SMS, em perfeitas condições, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, todos os dados atualizados e informações contidas no banco de dados dos prontuários médicos e quaisquer outros documentos correlatos e tratados durante a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, como segue:

- a) A devolução dos dados deverá ocorrer em formato digital compatível com os sistemas de informação da SMS, garantindo a integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- b) Os dados deverão ser transferidos mediante meio seguro e criptografado de acordo com as normas vigentes de segurança da informação, adotando todas as medidas de segurança necessárias para proteger os dados, sendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responsável por qualquer incidente de segurança que venha ocorrer em virtude de falha na adoção de tais medidas;
- c) Após a confirmação do recebimento do banco de dados pela SMS, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a excluir permanentemente

todas as cópias dos dados que estejam em sua posse, física ou digital, com exceção das hipóteses legais que exijam a manutenção de determinadas informações, devendo nesse caso, ser comunicado formalmente à SMS, citando o dispositivo legal observado e o prazo de conservação".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Anexos do Termo de Colaboração nº 013/2022 que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

Parágrafo Único: O inteiro teor deste instrumento será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na *internet*.

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 218, inciso II, alínea c, item 3, da Deliberação nº 266, de 28/05/2019 (Regimento Interno do TCMRIO), cuja redação foi alterada pela Resolução TCMRIO n.º 113, de 06/11/2024.



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 013/2022, as quais não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.



E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 013/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



DANIEL SORANZ
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr. 14229.220-9

INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGEDES



CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA
Diretor-Presidente



LÍVIA PRADA DE OLIVEIRA
Assessoria
Coordenação de Convênios
(SIVIS/COORDENADORIA e lotação)
Matr. 17160.125-1



Alexandre Souza
Coordenador Administrativo
Matr. 100023

TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Na execução do Termo de Colaboração nº 013/2022, o **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGEDES** se compromete:

1) A tratar os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis com finalidade específica de tutela da saúde, notadamente o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços prestados no âmbito do estabelecimento de saúde onde o objeto será executado, englobando as atividades assistenciais previstas no plano de trabalho, assim como as ações necessárias para sua execução como:

I - Cadastro de pacientes e visitantes da Unidade;

II - Inclusão, visualização e monitoramento dos dados de saúde em sistemas e formulários específicos;

III - Realização de exames;

IV - Marcação de consultas ambulatoriais;

V - Notificações compulsórias;

VI - Monitoramento por câmeras de segurança;

VII - Inserção de pacientes nos sistemas de regulação;

VIII - Expedição de documentos médicos por solicitação do paciente e/ou seus representantes legais e para atendimento a órgãos externos, mediante protocolos de segurança da informação;

IX - Na execução do presente instrumento, apenas os colaboradores autorizados pelas partes terão acesso aos dados pessoais tratados.

2) O OPERADOR se obriga a compartilhar dados pessoais com a CONTROLADORA e com terceiros exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

3) O compartilhamento de dados em outras situações somente poderá ocorrer quando estritamente necessário para a execução das finalidades previstas neste contrato, devidamente justificado e limitado ao mínimo necessário, ou mediante autorização expressa e formal da Secretaria Municipal de Saúde.

4) A comunicar à SMS, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas dos dados pessoais que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, conforme preceitua Art. 15, V, do Decreto Rio nº 54.984 de 21 de agosto de 2024, bem como prestar informações relevantes à SMS quando esta tiver a obrigação legal de comunicação à ANPD ou Titular, nos moldes do Art. 48, § 1º, LGPD.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2025.



CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA
Diretor-Presidente

Item 1 - Notebook Tipo 1 - com 01 (um) microprocessador, com dissipador e cooler apropriados, baseado em tecnologia de 64 bits; Processador com tecnologia de núcleos múltiplos. Deve possuir no mínimo: 12 Cores e 14 Threads; Processador com performance mínima de 17.400 (dezessete mil e quatrocentos) pontos, no índice CPU Mark da Passmark software. (Ampla Concorrência)
Valor Unitário estimado: R\$ 6.971,43
Valor Total estimado: R\$ 62.742,87
Quantidade: 9
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item fracassado.

Item 2 - Notebook Tipo 1 - com 01 (um) microprocessador, com dissipador e cooler apropriados, baseado em tecnologia de 64 bits; Processador com tecnologia de núcleos múltiplos. Deve possuir no mínimo: 12 Cores e 14 Threads; Processador com performance mínima de 17.400 (dezessete mil e quatrocentos) pontos, no índice CPU Mark da Passmark software. (Cota Exclusiva ME/EPP)
Valor Unitário estimado: R\$ R\$ 6.971,43
Valor Total estimado: R\$ 6.971,43
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Item fracassado.

Item 3 - Notebook Tipo 2 - com 01 (um) microprocessador, com dissipador e cooler apropriados, baseado em tecnologia de 64 bits; Processador com performance mínima de 25.850 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta) pontos, no índice CPU Mark da Passmark software;
Valor Unitário estimado: R\$ 16.489,68
Valor Total estimado: R\$ 65.958,72
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Aceito e Habilitado para HS COMERCIO, LOCAÇAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMA-TICA LTDA, CNPJ 24.802.687/0003-09, melhor lance: R\$ 16.489,68 (valor unitário) / R\$ 65.958,72 (total)

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONCESSÃO DE LICENÇA

JULIO RODRIGUES, CPF: 012.XXX.XXX-20, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo EIS-PRO-2022/02663, Licença Ambiental Municipal com validade de 24/09/2029, para construção de edificação residencial multifamiliar, situada à Rua Prefeito Olímpio de Melo, nº 1181 e 1183, Benfica, Rio de Janeiro - RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/05327 e SMS-PRO-2024/05327.03
3º Termo Aditivo nº: 146/2025 ao Contrato nº 121/2023
Data da Assinatura: 05/09/2025
Partes: PCRJ/SMS e a TUISE GESTÃO INTEGRADA LTDA
Objeto: prestação de serviços de transporte de apoio às atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, notadamente o transporte inter-hospitalar e transporte entre unidade básica de saúde e unidade hospitalar (vaga zero), de acordo com estabelecido no capítulo IV, item 2, da portaria GM/MS Nº 2048 de 05/11/2002, com as seguintes ambulâncias: tipo B - ASB (ambulância de suporte básico) e tipo D - ASA (ambulância de suporte avançado).
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 06/09/2025 a 05/09/2027
Valor Total: R\$ 46.248.208,56 (quarenta e seis milhões, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e oito reais, cinquenta e seis reais).
Programa de Trabalho: 20.1803.10.302.0564.2150
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Nota de Empenho nº: 2025NE002484
Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93 e alterações.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO: PVR-PRO-2025/02388
TERMO N.º: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2025
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO e a Empresa MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Modificação quantitativa com acréscimo de valor (quatro colaboradores recepcionistas)
VALOR TOTAL: R\$ 110.970,16 (cento e dez mil e novecentos e setenta reais e dezesseis centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.1431.09.122.0389.4169
CÓDIGO DE DESPESA: 339037
FONTE DE RECURSOS: 802
NOTA DE EMPENHO: 2025NE000274
FUNDAMENTO: artigo 124, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: TUR-PRO-2025/00263
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 108/2025
ASSINATURA: 10/05/2025
VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
PARTES: RIOTUR e a ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS CARNAVALESCAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ABCERJ
OBJETO: O objeto do presente Instrumento consiste no repasse financeiro pela RIOTUR à BENEFICIÁRIA, a título de incentivo cultural, para apoio e aprimoramento de atividades que ensejam o preparo e a realização As-sociação das Bandas Carnavalescas do Estado do Rio de Janeiro - ABCERJ, referente ao Carnaval de 2025, a programação constante no processo administrativo em epígrafe e de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento contratual, na forma prevista na Cláusula Quinta, alínea "a".
NOTA DE EMPENHO: 2025NE000226
VALOR DO EMPENHO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no valor global.
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.695.0641.3551
NATUREZA DE DESPESAS: 3.3.90.39
FUNDAMENTO: Art. 30, inciso Caput da lei 13.303
RAZÃO: Inexigibilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(*) Onde se lê: **Processo Instrutivo nº** SMS-PRO-2025/31647
Leia-se: **Processo Instrutivo nº** SMS-PRO-2025/36147
(*) Por ter saído com incorreção no D. O. Rio nº 143 de 10/10/25 - **pág. 139 - 2ª coluna.**

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: ART-PRO-2025/00429
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 61/2025
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025
PARTES: F-Artes e EMPRESA PUBLICA DA SAUDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE
OBJETO: Autorização de Uso Onerosa da Grande Sala, Foyer e Esplanada, para o evento "Aniversário - Ro-naldo Gazolla 2025", no dia 11 de novembro de 2025.
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo: SME-PRO-2024/89809
1º TERMO ADITIVO Nº 92/2025 AO CONTRATO Nº 04/2025
Data da assinatura: 19/09/2025
Partes: PCRJ/SME e ERMAR ALIMENTOS LTDA
Objeto: alteração quantitativa de itens, sem acréscimo de valor.
Prazo: 22/09/2025 a 26/01/2026.
Fundamento: art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: MTR-PRO-2025/09387
1º Termo Aditivo Nº: 44/2025 ao Convênio SMTR Nº 26/2025
Data de Assinatura: 10/10/2025
Partes: O MRJ/SMTR e a Companhia Municipal De Transportes Coletivos - CMTC RIO (MOBI-Rio)
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Convênio SMTR Nº 26/2025 - Modificação dos Anexos II e III
Prazo: de 10/10/2025 a 10/12/2026
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE
COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
EXPEDIENTE DO DIA 10/10/2025

Processo SMG-PRO-2023/00032.01
Contrato 012/2024
Aditivo Nº 020/2025
1. Objeto: Prorrogação de prazo a contar de 01/10/2025 até 15/03/2026 e supressão quantitativa do objeto do contrato nº 012/2024;
2. Partes: Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR e Hotelaria Accor Brasil S/A;
3. Razão: Aditivo;
4. Fundamento: artigo 56 da Lei nº 8.245/1991 c/c artigo 81, II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.303/2016;
5. Valor do Aditivo: R\$ 2.362.500,00 (dois milhões e trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais);
6. Valor total do Contrato: R\$ 7.927.652,25 (sete milhões e novecentos e vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos);
7. Data da celebração do aditivo: 30/09/2025;
8. Prazo: 15/03/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/01866
6º Termo Aditivo nº: 184/2025 ao Termo de Colaboração nº 013/2022
Data da Assinatura: 28/08/2025
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS
Objeto: I - Alterar a Razão Social do Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS para Instituto de Gestão e Desenvolvimento - IGEDES, permanecendo a mesma inscrição do CNPJ;
II - Aditivar os itens (xx) e (xxi) à CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SO-CIEDADE CIVIL do Termo de Colaboração nº 013/2022;
III - Aditivar as CLÁUSULAS "DA PROTEÇÃO DE DADOS" e DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO ao Termo de Colaboração nº 013/2022; e
IV - Aditivar o Anexo C - Declaração de comprometimento ao Termo de Colaboração nº 013/2022, no âmbito do Centro Carioca de Especialidades - CCE.
Fundamento: na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo instrutivo nº: SMS-PRO-2025/48834
1º Termo de Apostilamento nº 003/2025 ao Termo de Colaboração nº 001/2025
Assinatura: 11/09/2025
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto de Gestão e Desenvolvimento - IGEDES
Objeto: Retificação do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 001/2025, em razão de erro material, com a devida correção dos indicadores referentes às variáveis 1,2 e 3 do CER Campo Grande e Hospital Mu-nicipal Rocha Faria.
Prazo: 11/07/2025 a 10/07/2027
Fundamento: na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações.

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.
IMPRENSA DA CIDADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: IC-PRO-2023/00126
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023
Data da Assinatura: 26/09/2025
Partes: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses
Prazo: 02/10/2025 a 01/10/2026
Valor: R\$ 48.645,60 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)
Programa de Trabalho: 10.1155.22.122.0389.4169
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Nota de Empenho: 2025NE000183
Fundamento: Lei Federal Nº 13.303/2016 - Art. 29, inciso II